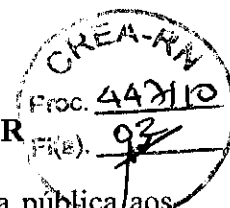


EDITAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CREA-RN JÚNIOR



A COMISSÃO ELEITORAL DO PROGRAMA CREA-RN JÚNIOR, torna pública aos estudantes e profissionais recém formados de nível técnico e superior do Sistema Confea/Crea a abertura das inscrições para os candidatos, e estabelece as normas relativas à realização do processo eleitoral.

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º - A Diretoria será eleita por maioria simples de votos, onde as chapas inscritas deverão conter 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, sendo que o mandato vigorará por período máximo de 2 anos.

Art. 2º - A eleição destina-se à escolha, através do voto direto, da diretoria do programa CREA-RN Júnior.

Art. 3º - Poderão votar apenas os estudantes e formados até 03 anos de formado.

Art. 4º - Os estudantes e formados até 03 anos, não são obrigados a votar.

Art. 5º - Qualquer estudante e profissional formado até 03 anos, poderá se candidatar, desde que observados os requisitos, condições e procedimentos contidos no Capítulo II deste Edital.

Art. 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples da totalidade dos votos.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral funcionará na sede do conselho, inspetorias regionais e a critério da comissão poderá ser também nas instituições de ensino com representação no plenário deste regional.

CAPÍTULO II Das Inscrições dos Candidatos

Art. 8º - O prazo para as inscrições dos candidatos será de 24 a 26 de fevereiro de 2010, das 9h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala do Programa de Atualização Profissional – PROAP do CREA-RN.

Art. 9º - O candidato deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

§ 1º - do estudante:

a) ser matriculado em instituições de ensino reconhecida pelo MEC e em curso das áreas afins do sistema CONFEA/CREA;

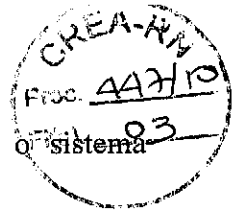
b) está ativo com suas atividades acadêmicas;

c) não ser membro da Comissão Eleitoral;

d) não haver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

§ 2º - do profissional:

a) ter no máximo 03 (três) anos de formado;



- b) ser registrado e está em dia com suas obrigações perante o sistema CONFEA/CREA;
- c) não ser membro da Comissão Eleitoral;
- d) não haver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral documento de identificação com foto, comprovante de matrícula, no caso do estudante, e carteira do CREA-RN no caso do profissional;

§ 4º - Somente serão aceitas inscrições feitas pelo próprio candidato, não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.

§ 5º - As inscrições serão feitas através de formulário conforme o Anexo Único deste Edital.

Art. 10º - Será indeferida a candidatura quando:

- a) lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger;
- b) perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral;
- c) não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital.

Art. 11º - Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços das instituições de ensino e do CREA-RN, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 12º - Será publicada no site e mural do CREA-RN, no prazo máximo de 48 horas após o decurso do prazo para as inscrições, a relação das chapas cujas candidaturas foram deferidas.

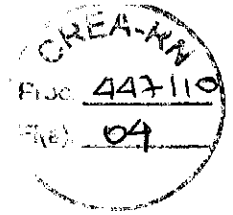
CAPÍTULO III **Da Eleição**

Art. 13º - A eleição será realizada na sede do CREA-RN e suas inspetorias regionais e/ou nas instituições de ensino, no dia 13 de março de 2010, das 9h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 14º - No dia da eleição os eleitores deverão comparecer ao local de votação portando documento original de identificação com foto e documento que comprove matrícula e/ou carteira do CREA-RN.

Art. 15º - Após a apresentação dos documentos, o eleitor assinará lista de presença e consignará o seu voto de forma de cédula, em umas das urnas instaladas nos locais de votação.

Art. 16º - Ao término da votação, a Comissão Eleitoral emitirá relatório com o resultado final da votação e procederá à sua divulgação no site e mural do CREA-RN.



CAPÍTULO IV Dos Recursos

Art. 17º - O prazo para interpor recurso contra o resultado final da votação é de 2 dias, contados da sua divulgação.

Art. 18º - Os recursos, protocolizados e endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão:

- a) ser interpostos por escrito, vedada a apresentação manuscrita;
- b) ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados;
- c) conter o nome da chapa candidata.

Art. 19º - Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou, ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por *e-mail*, ou outros meios eletrônicos.

Art. 20º - Os recursos interpostos nos termos deste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 21º - Após o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para a presidência do CREA para publicação no site www.crea-rn.org.br, declarando o nome da chapa vencedora, bem como o percentual de eleitores que compareceram e consignaram os votos.

Art. 22º - Os prazos previstos neste Edital são contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, eventual prazo vencido em feriados, sábados e domingos.


Art. 23º - O mandato da chapa eleita terá validade de 02 (dois) anos;


Art. 24º - A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

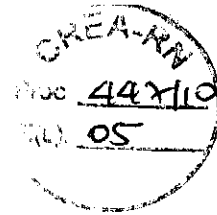
Art. 25º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Natal, 08 de janeiro de 2010.


Uirá Pereira de Carvalho
Membro da Comissão


Daniel Chacon Lopes Bezerra
Presidente da Comissão


Hélio Nogueira Bezerra
Membro da Comissão



ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO DIRETORIA DO PROGRAMA CREA-RN JUNIOR

DADOS DOS CANDIDATOS	
Nome:	Matrícula:
Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor):	
CPF:	
Carteira do CREA-RN:	
Instituição de Ensino:	
Curso/Formação:	
Fone(s):	

Declaro que não tenho instaurados, contra minha pessoa, inquéritos ou processos de qualquer natureza, seja administrativo, civil ou penal, que não fui condenado em processo civil ou criminal por sentença transitada em julgado, e que conheço e concordo com todas as prescrições contidas no Edital da eleição.

____/____/____
Data

Assinatura do Candidato